

c) A obra inscrita deverá conter no mínimo 100 (cem) e no máximo 200 (duzentas) páginas.

4.8.1 O pseudônimo deverá ser utilizado com a finalidade de ocultar a verdadeira identidade do autor, não contendo nenhuma semelhança com o nome verdadeiro, sob a possibilidade de desclassificação.

5. DO IMPEDIMENTO E INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

5.1 A não observância de quaisquer item desta Seleção Pública levará à imediata desclassificação do proponente.

5.2 Não serão aceitas as propostas cuja ficha técnica da obra conste algum membro proveniente dos servidores da SECULT/FUNCARTE, bem como da Comissão Julgadora, seus cônjuges e parentes até 2º grau.

5.3 O proponente inscrito nesta Seleção Pública poderá concorrer em todas as demais Seleções Públicas de Concursos Literários propostos pela SECULT/FUNCARTE. No entanto, caso seja selecionado em mais de uma Seleção, será convocado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas para optar por participar em apenas um deles.

5.4 As obras deverão ser inéditas e escritas em língua portuguesa, não tendo sido objeto de qualquer tipo de apresentação, veiculação, publicação parcial ou integral, inclusive em sites, blogs e redes sociais da internet, sob pena de desclassificação, caso comprovado o não atendimento deste pré-requisito.

5.5 As obras participantes desta Seleção Pública deverão ser eminentemente literárias, estando automaticamente eliminados pela Comissão Julgadora, trabalhos de natureza estritamente acadêmica ou de cunho científico como monografias, dissertação, teses, comunicações e assemelhados.

6. DO RECURSO FINANCEIRO E DA PREMIAÇÃO

6.1 Esta Seleção Pública irá premiar 02 (duas) produções literárias, a saber:

a) O 1º colocado será beneficiado com o prêmio no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais);

b) O 2º colocado será beneficiado com o prêmio no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

6.2 Os valores referentes às premiações, incidirão em menos (20%) vinte por cento, conforme prevê a RESOLUÇÃO DE DIVERGÊNCIA Nº 9, DE 16 DE JULHO DE 2012 - DOU de 29/8/2012.

6.3 Os recursos destinados a esta Seleção Pública são oriundos do Orçamento Geral da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, referente ao exercício fiscal de 2019, através da Unidade Orçamentária Projeto/Atividade 13.392.0006-2048 – IMPLEMENTAR O PLANO MUNICIPAL DO LIVRO, DA LEITURA, DA LITERATURA E DAS BIBLIOTECAS DA CIDADE DO NATAL. Elemento de despesa: 333.90.31 FONTE: 100100000.

6.4 O valor total do recurso para esta Seleção Pública é de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

6.5 O prêmio do concurso será entregue em ato solene, em data e local a serem definidos por meio de Portaria publicada no Diário Oficial do Município – DOM (<http://www.natal.rn.gov.br>).

6.6 Os pagamentos às produções premiadas serão realizados em data posterior às suas realizações, obedecendo a ordem cronológica de pagamento, em respeito ao Decreto Municipal nº 11.416 de 04 de dezembro de 2017, que disciplinou a Resolução nº 032/2016-TCE de 01 de novembro de 2016.

7. DA SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PRODUÇÕES LITERÁRIAS

7.1 A primeira fase desta Seleção Pública acontecerá no ato da inscrição, onde apenas os proponentes que apresentarem documentação completa exigida nos itens 4.7 e 4.8 terão seus projetos encaminhados, para a segunda fase, à Comissão Julgadora.

7.2 A lista dos proponentes inscritos e documentalmente habilitados nesta Seleção Pública será homologada pelo Secretário Municipal de Cultura e publicada no Diário Oficial do Município - DOM (www.natal.rn.gov.br), não cabendo recurso para esta etapa uma vez que ela é eliminatória.

7.3 A presente Seleção Pública se orienta pelo seguinte cronograma:

10 a 30 de setembro de 2019	Período de inscrição
02 de outubro de 2019	Publicação da listagem dos proponentes inscritos
11 de outubro de 2019	Publicação do resultado da classificação pela Comissão Julgadora
14 a 16 de outubro de 2019	Período de apresentação de recurso
21 de outubro de 2019	Resultado final pós recurso

7.4 A Comissão Julgadora será composta por 03 (três) membros técnicos, não remunerados para tal, sendo todos os 03 (três) especialistas de renomada atuação na área literária, de reputação ilibada, designados pelo Secretário Municipal de Cultura, cujos nomes dos componentes serão publicados no Diário Oficial do Município - DOM (www.natal.rn.gov.br).

7.5 A atuação na área literária da Comissão Julgadora será devidamente comprovada por meio de curriculum vitae e publicações referentes à produção literária de cada membro escolhido.

7.6 A Comissão será responsável pela leitura e avaliação das produções literárias apresentadas, observadas as exigências constantes nesta Seleção Pública.

7.7 O processo de julgamento das obras e resultado final do ganhador será registrado em ata firmada pelos membros da Comissão Julgadora, que será homologada pelo Secretário Municipal de Cultura e publicada no Diário Oficial do Município - DOM (www.natal.rn.gov.br).

7.8. Os candidatos terão um prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação da lista a que se refere o item anterior, para interpor recursos à Comissão Julgadora.

8. DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PRODUÇÕES LITERÁRIAS

8.1 A Comissão Julgadora seguirá os critérios abaixo detalhados para o exame, julgamento e classificação dos trabalhos, levando-se em conta as qualidades fundamentais da escrita do(s) texto(s) do gênero ficção: estilo, clareza, correção, precisão, harmonia e originalidade.

8.2 Os critérios de avaliação seguirão os seguintes parâmetros:

CARACTERÍSTICA APRESENTADA	PONTUAÇÃO
Estilo	0 a 15 pontos
Clareza	0 a 10 pontos
Correção	0 a 10 pontos
Precisão	0 a 10 pontos
Harmonia	0 a 15 pontos
Originalidade	0 a 15 pontos

8.3 O somatório das notas é de 75 pontos.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1 Esta Seleção Pública entra em vigor na data de sua publicação, tendo validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes na presente Seleção Pública.

10.2 Os contemplados autorizam, desde já, a Secretaria Municipal de Cultura, a Fundação Cultural Capitania das Artes e a Prefeitura Municipal de Natal a mencionar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus para estas, as produções literárias vencedoras desta Seleção Pública.

10.3 A presente Seleção Pública ficará à disposição dos interessados na página eletrônica da Prefeitura Municipal do Natal (www.natal.rn.gov.br) no link do Diário Oficial do Município a partir da data de sua publicação bem como no Blog da Funcarte (www.blogdafuncarte.com.br).

10.4 As obras depositadas no ato da inscrição estarão disponíveis para retirada e devolução ao proponente no prazo máximo de 60 (sessenta dias) a contar da publicação final desta Seleção, que nomeia o vencedor. Em caso de não cumprimento deste prazo, o material se destinará a compor o acervo da Biblioteca Pública Municipal Esmeraldo Siqueira.

10.5 Os casos omissos relativos a esta Seleção serão decididos pelo Secretário Municipal de Cultura ou técnico por ele designado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 023/2019 – PREMIAÇÃO LITERÁRIA MOACY CIRNE DE FICÇÃO – ANO 2019 FICHA DE INSCRIÇÃO (ANEXO I)

DADOS DO PROPONENTE	
Nome completo:	
Endereço residencial:	
Complemento:	Bairro:
Cidade	UF:
Cep:	Telefone:
R.G:	Órgão expedidor:
CPF:	
E-mail:	

DADOS DA OBRA	
Título da obra:	
Pseudônimo:	

Natal, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Proponente:

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 023/2019 – PREMIAÇÃO LITERÁRIA MOACY CIRNE DE FICÇÃO – ANO 2019 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO (ANEXO II)

Declaro para os devidos fins, que de acordo com o § 3º do Art. 68-A, da Lei Orgânica do Município de Natal, que não tenho relação familiar ou parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive com Prefeito, a Vice-Prefeitura, o Procurador Geral do Município, os Secretários Municipais, o Presidente da Câmara e demais vereadores, os Presidentes ou Dirigentes de Autarquias, Institutos, Agências, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundações Públicas, bem como com todos os demais ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento. Declaro ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo seu inteiro teor, sob as penas da Lei.

Natal, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Proponente

PORTARIA Nº 021/2019 – GS/SECULT DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

O Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o parágrafo único do artigo 6º da Lei nº 6.751 de 22 de dezembro de 2017, bem como indicações constantes no Ofício nº 353/2019-FUNCARTE, aprovados através do Ofício nº 736/2019-SMG, RESOLVE:

Art. 1º – Tornar pública a composição do Conselho Municipal do Livro e da Leitura (CMLL), para atuar no biênio 2019/2021, contados a partir da data dessa publicação:

Dácio Tavares de Freitas Galvão (Secretário Municipal de Cultura) – PRESIDENTE

Titulares representantes do Poder Público:

Hélio de Oliveira – Diretor do Departamento de Patrimônio Cultural da Funcarte

Cristiane Severo da Silva – Representante da Biblioteca Municipal Esmeraldo Siqueira.

Maria Carolina Guerreiro Ferreira – Chefe do Núcleo de Literatura da Funcarte

Sirleno Raimundo da Silva Júnior – Coordenador do Centro de Artes e Esportes Unificados - Moacyr Cirne

Sayonara Fernandes da Silva – Representante da Secretaria Municipal de Educação.

Suplentes representantes do Poder Público:

Tânia Elizabeth da Fonseca Félix – Representante da Biblioteca Municipal Esmeraldo Siqueira.

Maria do Socorro Bento – Representante da Biblioteca Municipal Esmeraldo Siqueira.

Irlan Albano Bezerra – Coordenador do Centro de Artes e Esportes Unificados – Mestre Manoel Marinho
Samya Maria Queiroz Maia – Representante da Biblioteca do Parque da Cidade
Rudson Edson Gomes de Souza – Representante da Secretaria Municipal de Educação.
Titulares representantes eleitos pela Sociedade Civil:

José Ivam Pinheiro

Aluísio Azevedo Júnior

Rejane de Souza

Evanir de Oliveira Pinheiro

Maria do Carmo da Silva Medeiros

Suplentes representantes eleitos pela Sociedade Civil

Damião Gomes da Silva

Sandemberg Oliveira de Almeida

Gélson Luís Pereira Pessoa

Nilson Sousa de Oliveira

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal-RN, 09 de setembro de 2019.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Secretário Municipal de Cultura

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

PORTARIA Nº 142/2019 – GP/FUNCARTE DE 09 DE SETEMBRO DE 2019.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43º da Lei Complementar nº 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Retificar a Seleção Pública nº 020/2019 – CINE NATAL 2019 – APOIO FINANCEIRO PARA VÁRIAS CATEGORIAS:

ONDE LÊ-SE: “11.1 Os proponentes premiados deverão entregar, em caráter de prestação de contas, no prazo de 60 (sessenta) dias, após o recebimento do apoio financeiro, relatórios conclusivos do projeto, com anexação de Nota Fiscal (com o valor total do apoio), fotos e vídeos (quando cabível), em mídia digital (CD/DVD), explicando cada etapa e o alcance do resultado, conforme item 8.2.”

LEIA-SE: “11.1 Após o recebimento do apoio financeiro, que ocorrerá obedecendo a ordem cronológica de pagamento, em respeito ao Decreto Municipal nº 11.416 de 04 de dezembro de 2017, que disciplinou a Resolução nº 032/2016-TCE de 01 de novembro de 2016, os proponentes premiados deverão entregar, em caráter de prestação de contas, no prazo de 60 (sessenta) dias, relatórios conclusivos do projeto, com anexação de Nota Fiscal (com o valor total do apoio), fotos e vídeos (quando cabível), em mídia digital (CD/DVD), explicando cada etapa e o alcance do resultado, conforme item 8.2.”

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos contidos na Portaria nº 130/2019-GP/FUNCARTE de 19 de agosto de 2019.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE NATAL

PORTARIA Nº 037/2019 – PR/ARSBAN – NATAL, 09 DE SETEMBRO DE 2019.

O DIRETOR – PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DO NATAL – ARSBAN, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Federal nº 8.666/93, em seu Art. 67 e seus parágrafos,

RESOLVE:

Art. 1º Destituir a servidora relacionada abaixo, do acompanhamento e fiscalização dos contratos do processo relacionado:

Marlene Ramalho de Castro Macêdo – Mat. nº 06932-9

– Processo 007320/2016-78 – Locação de Ar Condicionado;

Art. 2º Designar a servidora relacionada abaixo, para acompanhar e fiscalizar os Contratos da Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município do Natal – ARSBAN, conforme segue:

Elisa Campelo de Sousa Pereira – Mat. nº 72845-5

– Processo 007320/2016-78 – Locação de Ar Condicionado;

Art. 3º Na ausência de um dos gestores para os respectivos contratos, substitui-se pelo outro.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

ROSSINI FERNANDES DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 024/2019

A Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município do Natal – ARSBAN, localizada na Rua Desembargador Carlos Augusto, 90, Lagoa Nova – Natal/RN, e-mail: arsban.adm@gmail.com, telefones: (84) 3232-3398 / 3232 3399, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública, para conhecimento dos interessados, a realização da pesquisa mercadológica, abaixo especificada:

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 024/2019 – PROCESSO: 00000.001944/2019-24

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas.

A Pesquisa terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

As informações encontram-se à disposição dos interessados no endereço citado, no horário de 8h00min às 14h00min, de segunda-feira a sexta-feira, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação vigente.

Natal, 09 de setembro de 2019

Estefânia Maria Rodrigues Filgueira - Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 025/2019

A Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município do Natal – ARSBAN, localizada na Rua Desembargador Carlos Augusto, 90, Lagoa Nova – Natal/RN, e-mail: arsban.adm@gmail.com, telefones: (84) 3232-3398 / 3232 3399, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública, para conhecimento dos interessados, a realização da pesquisa mercadológica, abaixo especificada:

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 025/2019 – PROCESSO: 00000.034792/2018-65

OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA).

A Pesquisa terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

As informações encontram-se à disposição dos interessados no endereço citado, no horário de 8h00min às 14h00min, de segunda-feira a sexta-feira, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação vigente.

Natal, 09 de setembro de 2019

Estefânia Maria Rodrigues Filgueira - Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro

COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL

PESQUISA MERCADOLÓGICA – 1ª Chamada

PROCESSO: 20190719244

A COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS – URBANA através da Gerência Administrativa, no uso de suas atribuições legais e em observância aos dispositivos da Lei Federal nº. 13.303/2016, bem como aos princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, disciplinados no art. 37 da Constituição Federal e, ainda, considerando a necessidade legal de realização de ampla pesquisa mercadológica para fins de parâmetro de preço com a realidade do mercado atual, nos termos do Decreto n.º 11.247/2017, TORNA PÚBLICA a realização da pesquisa mercadológica para aquisição de armários, conforme especificações seguintes:

tem	Descrição	und	Quant
01	ARMÁRIO DE AÇO NR-24.1 - Dimensões: Compartimento: 1,20m (altura) x 0,30m (largura) x 0,40m (profundidade), com chaves, com prateleira divisória na horizontal, dividindo o compartimento com 0,80m (para roupas de uso comum) a parte superior e 0,40m (para roupas de trabalho) a parte inferior. Medidas do armário com 08 portas: 2,50m (altura) x 1,20m (largura) x 0,40m (profundidade).	Und	50

A Pesquisa tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação, e a documentação deverá ser entregue nesta Companhia, localizada na Rua Drº Mário Negócio, nº 2389, Quintas, CEP 59.040-000 – Natal/RN, ou encaminhada para o e-mail guilherme.pessoa@natal.rn.gov.br. Maiores informações através do telefone (84) 3232- 8772, de segunda a sexta-feira, das 8h às 13h.

Natal/RN, 06 de setembro de 2019.

Guilherme Pessoa da Costa Junior - Gerente Administrativo

DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL PODER LEGISLATIVO MESA DIRETORA

PRESIDENTE: VEREADOR PAULO FREIRE

1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADORA NINA SOUZA 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR

ERICO JÁCOME 3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR FERNANDO LUCENA

1º. SECRETÁRIO: VEREADOR FELIPE ALVES 2º. SECRETÁRIO: VEREADOR DICKSON

NASSER JÚNIOR 3º. SECRETÁRIO: VEREADOR CHAGAS CATARINO 4º. SECRETÁRIO:

VEREADORA JÚLIA ARRUDA.

PORTARIA Nº 0444/2019-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 6.882/2019, publicada no Diário Oficial de Município, de 08 de abril de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ERINELSON SILVA DE MORAIS FILHO, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Parlamentar 6 no Gabinete do Vereador Ney Lopes.

Art. 2º - Esta portaria retroage seus efeitos a 1º de setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 06 de setembro de 2019.

PAULO FREIRE – PRESIDENTE

FELIPE ALVES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

DICKSON JÚNIOR – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0445/2019-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora MARIA DE JESUS SILVA DE FREITAS do cargo em comissão de Assessor Parlamentar 6 do Gabinete do Vereador Dickson Júnior.

Art. 2º - Esta portaria retroage seus efeitos a 1º de setembro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 06 de setembro de 2019.

PAULO FREIRE – PRESIDENTE

FELIPE ALVES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

DICKSON JÚNIOR – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0446/2019-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 6.882/2019, publicada no Diário Oficial de Município, de 08 de abril de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear DAVIS DENE DE SOUZA COSTA, para ocupar o cargo em comissão de